



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

PROJETO DE LEI 3036 /2017

*“Dispõe sobre a concessão de abono de incentivo aos profissionais do Magistério da rede pública municipal de ensino básico e dá outras providências”*

**MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO**, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino básico que estejam em efetivo exercício de suas atividades, abono de incentivo no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§ 1º - Para os efeitos desta Lei consideram-se profissionais do magistério da rede pública municipal:

I – docentes;

II – profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica.

§ 2º - Considera-se efetivo exercício a atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério previstas no parágrafo primeiro deste artigo associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com a Fazenda Pública Municipal, não sendo descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o empregador ou para o regime geral de previdência, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

§ 3º - O valor do incentivo será pago na proporção de 1/12 avos por mês trabalhado nos termos deste artigo.

Art. 2º - O abono será pago em parcela única até o final do mês de dezembro de 2017 com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Art 3º – O abono de que trata esta Lei não incorporará os vencimentos dos servidores públicos municipais.



# MUNICÍPIO DE OURO FINO


SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

---

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 03 de Novembro de 2017.

  
Maurício Lemes de Carvalho  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Ouro Fino, 03 de Novembro de 2017.

## JUSTIFICATIVA DO PRESENTE PROJETO DE LEI

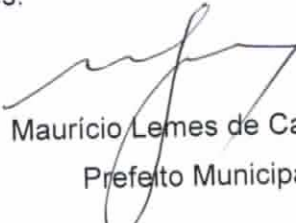
O presente Projeto de Lei visa obter autorização legislativa para a concessão de abono de incentivo aos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino básico, com recursos do FUNDEB.

Anotamos que a medida tencionada não excederá o limite de gasto com pessoal previsto na Constituição da República de 1988 e na Lei Complementar nº 101/00.

Assim como em 2013, 2014 e 2015, este Projeto de Lei é a materialização do que estamos apresentando ao longo de todo este exercício financeiro, nas quais demonstramos intenso saneamento de despesas que julgávamos excessivas. Ou seja, vamos investir os recursos da educação com quem realmente realiza a educação: os professores e especialistas em educação apontados na Lei Federal 11.494/2007, aqui reproduzido no parágrafo primeiro do artigo primeiro do presente Projeto. Ou seja, é com orgulho para esta administração ver que, de acordo com pesquisas, a educação em Ouro Fino vem se despontando como de grande qualidade na região.

O administrador que preza pelo bem estar presente e futuro de seus cidadãos tem o compromisso legal e moral de investir nas boas práticas que reflitam numa melhoria da educação. Começamos por incentivar financeiramente nossos valorosos professores.

Pelos justos motivos apresentados, submetemos este Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Edis, solicitando sua aprovação como medida de incentivo ao ensino e ao magistério municipal, em regime de urgência especial, para que haja tempo hábil de adoção de medidas administrativas pertinentes.

  
Mauricio Lemes de Carvalho  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Antônio Carlos Franceli  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Ouro Fino - MG